



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9579 , DE 4 DE JULHO DE 2001.

Exclui servidor da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954 de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.65, inciso V da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidor público estadual, nos termos da Informação Jurídica emanada da Procuradoria Geral do Estado,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo Único, do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, o servidor NATANAEL GUSMÃO DE OLIVEIRA, Cadastro nº 0354953-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de julho de 2001, 113º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**JOSÉ BATISTA DA SILVA**  
Coordenador Geral de Recursos Humanos



Governo do Estado de Rondônia  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2570 DE 4 DE JULHO DE 2001

Este servidor de relação conta no Agero (Piso do D) desde 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, inciso III, da Lei nº 11.052 de 1999, e não tendo sido promovido para o cargo de nível superior, nos termos da legislação em vigor, em virtude de não ter sido aprovado em concurso público para o cargo de nível superior.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 109, inciso I, e 155, inciso III, da Constituição Federal e o artigo 10, inciso I, da Constituição do Estado de Rondônia, resolve:

Art. 1º Fica excluído da relação de trabalho contida no Anexo Único do Decreto nº 892 de 17 de janeiro de 2000, o servidor NATÁLIA OLIVEIRA CABRERA, inscrita no CPF nº 000.000.000-00, em virtude de não ter sido promovido para o cargo de nível superior, nos termos da legislação em vigor, em virtude de não ter sido aprovado em concurso público para o cargo de nível superior.

DECRETO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia em 04 de julho de 2001, às 14h30min.

JOSE DE ABRIL BIANCO  
Governador

JOSE RAFAELA DA SILVA  
Secretária de Recursos Humanos